



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

MUNICIPALIDADE: MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP

DETENTORA DA ATA: JOÃO VALDECIR FERNANDES ME

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na realização de limpeza e instalação de aparelhos de ar condicionado para o Município de Tabatinga/SP.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **Município de Tabatinga/SP**, com sede à Rua Quintino do Vale, nº 298, Centro, na cidade de Tabatinga/SP, inscrita no CNPJ sob nº 71.989.685/0001-99, neste ato legalmente representada pelo Prefeito Municipal, o Exmo. Sr. **EDUARDO PONQUIO MARTINEZ**, brasileiro, casado, Médico, portador do RG. nº 22.857.630-1 SSP-SP e CPF. 183.310.588-52, residente na Rua Prudente de Moraes, 681, Centro, no Município de Tabatinga/SP, doravante denominada simplesmente **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a empresa **JOÃO VALDECIR FERNANDES ME**, estabelecida em Bauru/SP, à Rua Rui Barbosa, nº 20-119, Jardim Gerson França, CEP 17.060-820, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.002.933/0001-46 e Inscrição Estadual nº 209.579.945.117, Telefone: (14) 9.9820-4569 / 9.9108-0708, e-mail: jotaarbauru@gmail.com, neste ato legalmente representada pelo Sr. **JOÃO VALDECIR FERNANDES**, portador do RG. nº 085255 SSP/MS e do CPF. nº 272.050.881-00, doravante denominado simplesmente **DETENTORA DA ATA**, resolvem celebrar o presente instrumento, na conformidade com Edital do Pregão Presencial nº 017/2019 - Processo Licitatório nº 031/2019 - Edital nº 026/2019, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

Gestor do Contrato: Fica nomeado Gestores deste Contrato, a Sra. **Elsa Regina Sgarbi**, Diretora de Educação, a Sra. **Daniela de Cássia Abreu**, Diretoria de Saúde e o Sr. **Peterson Barleta**, Diretor de Administração, e Fiscal do Contrato o Sr. **Itamar Silveira Junior**, Assessor de Planejamento e Gestão Administrativa, responsável por acompanhar, fiscalizar e controlar a sua execução, para fins do disposto no Art. 67º, e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93, em sua redação atual, que deverá atestar o recebimento do material, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais, para as providências de pagamento.

Responsável (Preposto) para representar a empresa durante toda a execução dos serviços, para fins do disposto no Art. 68, da Lei Federal 8.666/93:

Nome: JOÃO VALDECIR FERNANDES

RG. nº 85255 SSP/MS / CPF. nº 272.050.881-00

Fone: (14) 9.9820-4569 / 9.9108-0708 / e-mail: jotaarbauru@gmail.com



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 O objeto desta ATA é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na realização de limpeza e instalação de aparelhos de ar condicionado para o Município de Tabatinga/SP**, conforme quantidades e especificações constantes do Edital do Pregão Presencial nº 017/2019 - Processo Licitatório nº 031/2019 - Edital nº 026/2019, proposta de preço, demais documentos integrantes daquele certame e grade demonstrativa abaixo:

Lote	Item	Código	Descrição do Item	Unid.	Qtd.	V. Unitário	V. Total
Lote 01	HIGIENIZAÇÃO SIMPLES DE AR CONDICIONADO						
	1	212.001.063	HIGIENIZAÇÃO SIMPLES DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	SVC	500	35,00	17.500,00
	2	212.001.414	HIGIENIZAÇÃO SIMPLES DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	SVC	500	38,00	19.000,00
	3	212.001.415	HIGIENIZAÇÃO SIMPLES DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	SVC	500	38,00	19.000,00
Valor do lote							125.000,00
Lote 04	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO						
	10	212.001.418	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	SVC	100	150,00	15.000,00
	11	212.001.419	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	SVC	100	400,00	40.000,00
	12	212.001.420	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	SVC	100	200,00	20.000,00
	13	209.003.846	MATERIAIS - INTERLIGAÇÃO EVAP. CONDENSADORA	MT	500	100,00	50.000,00
Valor do lote							180.500,00
Valor Total do Proponente							305.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA

2.1 A DETENTORA DESTA ATA obriga-se a realizar os serviços, objeto da ATA, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital, a partir da solicitação do Departamento de Compras do Município de Tabatinga/SP, com a Nota de Empenho, em horários previamente agendados.

2.2 A DETENTORA DESTA ATA deverá observar e cumprir as condições de execução e demais normas contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 017/2019 - Processo Licitatório nº 031/2019 - Edital nº 026/2019, que constitui parte integrante deste contrato.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO E PAGAMENTO

3.1 Pelo fornecimento do objeto desta ATA, o MUNICÍPIO pagará à DETENTORA DA ATA o preço certo, irrevogável, unitário e total constantes da grade demonstrativa da CLÁUSULA PRIMEIRA, parte integrante desta ATA, ou seja, o valor de **R\$ 305.500,00 (trezentos e cinco mil e quinhentos reais);**

3.2 O pagamento será realizado em **28 (vinte e oito) dias**, contados da entrega do produto, devidamente acompanhado da respectiva documentação fiscal, com o recebimento através do funcionário responsável pelo setor. Caso a documentação fiscal apresente algum erro no seu preenchimento ou esteja em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, a DETENTORA DA ATA deverá providenciar imediatamente uma nova documentação fiscal, sendo que o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal.

a) Para fins de envio de documentação fiscal (Nota Fiscal/Fatura), além da via que acompanhará o produto/serviço, deve-se considerar também o e-mail notafiscal@tabatinga.sp.gov.br juntamente com o arquivo XML da referida nota, a fim de que se evite possível extravio.

3.3 O pagamento ficará condicionado a apresentação do Relatório dos Serviços Prestados, informando no mínimo, as quantidades dos equipamentos, com data e assinatura do responsável pela unidade/local atestando que foi realizado o serviço no equipamento de sua sala/ambiente de trabalho.

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO DAS DESPESAS

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação, suplementadas se necessário:

Natureza da Despesa:

- CE 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
- CE 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Funcional Programática:

- FP 04.122.0002.2002.0000 - Manut. Gabinete e Dependências (01);
- FP 01.122.0003.2004.0000 - Manut. Administração Geral (01);
- FP 04.123.0004.2007.0000 - Manut. de Tributos, Tesouraria, Contabilidade e Planejamento (01);
- FP 04.126.0005.2009.0000 - Manut. Tecnologia da Informação (01);
- FP 02.062.0006.2010.0000 - Manut. da Procuradoria Municipal (01);



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

- FP 06.181.0007.2011.0000 - Manut. da Guarda Municipal e Apoio à Segurança Pública (01);
- FP 12.306.0010.2020.0000 - Manut. Fornecimento Merenda Escolar (01);
- FP 12.361.0008.2013.0000 - Manut. Ensino Fundamental (01, 02 e 05);
- FP 12.363.0011.2018.0000 - Manut. e Apoio à Formação Técnica e Profissional (01);
- FP 12.365.0008.2016.0000 - Manut. Ensino Infantil (01, 02 e 05);
- FP 13.392.0012.2021.0000 - Manut. da Cultura (01);
- FP 27.812.0013.2024.0000 - Manut. do Esporte e Lazer (01);
- FP 08.244.0014.2026.0000 - Manut. da Proteção Social (01 e 05);
- FP 08.243.0015.2031.0000 - Manut. Conselho Tutelar e CMDCA (01);
- FP 10.301.0016.2060.0000 - Manut. Atenção Básica em Saúde (01);
- FP 10.302.0016.2061.0000 - Manut. de Média e Alta Complexidade em Saúde (01, 02 e 05);
- FP 10.303.0016.2062.0000 - Manut. Assistência Farmacêutica (01, 02 e 05);
- FP 10.305.0016.2036.0000 - Manut. Vigilância em Saúde (01, 02 e 05);
- FP 15.452.0017.2039.0000 - Manut. Serviços Públicos Municipais (01);
- FP 15.452.0017.2063.0000 - Manut. Cemitério e Velório Municipal (01).

CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA

5.1 A presente ATA de Registro de Preços terá validade de **01 (um) ano**, a partir de sua assinatura, ou seja, até a data de **05 de junho de 2020**, ou entrega total do objeto, observando-se o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA SEXTA: PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

6.1 Durante a execução de cada Contrato decorrente do Registro de Preços, ainda que formalizado por Nota de Empenho/Autorização de Entrega, serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA:

a) advertência em simples irregularidades que não apresentarem prejuízo efetivo de ordem administrativa à CONTRATANTE, exceto situações previstas em outros locais do presente edital;

b) multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor do pedido representado pela Nota de Empenho/Autorização de Compras, por dia, na hipótese de atraso injustificado da entrega dos produtos, sendo aplicada em dobro nas reincidências, sem prejuízo dos descontos e indenizações. A presente multa será aplicada também nos dias de atraso



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

nas substituições de produtos que não estejam em conformidade com o objeto registrado;

c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, pelo descumprimento de qualquer outra disposição do edital e seus anexos;

d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de rescisão do mesmo por culpa do contratado, sem prejuízo do cancelamento da Ata de Registro de Preços e suas consequências e da suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura de Tabatinga/SP, por um ano;

e) declaração de inidoneidade nas hipóteses que caracterize fraude ou outro evento criminoso diretamente relacionado com a execução de contrato proveniente do Registro de Preços.

NOTA: As multas de que trata o presente subitem não tem caráter compensatório, porém moratório e seu pagamento não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE ou a terceiros, não impedindo, em qualquer caso, que esta opte pela rescisão contratual.

6.2 Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.3 Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

6.4 Independentemente da aplicação das penalidades, a contratada ficará sujeita, ainda, à recomposição das perdas e danos causados à Administração decorrente de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da proponente classificada não aceitar a contratação pelo mesmo preço e prazo fixado pela inadimplente.

6.5 A aplicação das penalidades capituladas nesta cláusula não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666/93.

6.6 A DETENTORA DA ATA também é responsável pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado nos termos do artigo 70 da Lei Federal 8.666/93.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

7.1 A DETENTORA DA ATA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para o MUNICÍPIO e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos desta ATA de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

7.2 Fica a DETENTORA DA ATA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto desta ATA, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

7.3 Deve a DETENTORA DA ATA manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1 O MUNICÍPIO obriga-se a empenhar, quando da contratação, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s), nos termos da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA NONA: CANCELAMENTO DA ATA

9.1 O não cumprimento de quaisquer cláusulas da presente Ata ensejará em seu cancelamento nos termos do artigo 77 e 80 da Lei nº 8.666/93 e Regulamento do Registro de Preços, independentemente de ação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da mesma Lei.

9.2 Na hipótese de cancelamento do Registro, o MUNICÍPIO poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOCUMENTOS INTEGRANTES DA PRESENTE ATA

10.1 Ficam fazendo parte integrante da presente ATA, independente de transcrição, os seguintes documentos:

a) Edital do Pregão Presencial nº 017/2019 – Processo Licitatório nº 031/2019 – EDITAL Nº 026/2019 e seus anexos, vinculando-se, desta forma, aos termos estabelecidos na respectiva licitação;



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

b) Proposta do DETENTOR DA ATA e demais documentos integrantes do referido Certame.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: FORO

11.1 Para dirimir todas as questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços fica eleito o foro da comarca de Ibitinga/SP, não obstante outro domicílio que a DETENTORA DA ATA venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.

E, por assim, estarem justas e acordadas, as partes assinam esta ATA em **03 (Três) vias** de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo, assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Tabatinga/SP, 06 de junho de 2019.

MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP
Eduardo Ponquio Martinez
MUNICÍPIO

JOÃO VALDECIR FERNANDES ME
João Valdecir Fernandes
DETENTORA DA ATA

1.^a Testemunha:

2.^a Testemunha:

Marlene de F. Mendonça Corrêa
RG. n° 12.160.804-9 SSP/SP
CPF. n° 107.232.138-60

Nilcéia Regina Pipoli Mendonça
RG. n° 29.232.295-1 SSP/SP
CPF. n° 196.438.408-75



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Ata nº (de origem): 091/2019

Município: MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP

Detentora da Ata: JOÃO VALDECIR FERNANDES ME

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na realização de limpeza e instalação de aparelhos de ar condicionado para o Município de Tabatinga/SP.

ADVOGADO/OAB: REGINALDO JOSÉ CIRINO (OAB/SP 169.687)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: EDUARDO PONQUIO MARTINEZ

Cargo: PREFEITO

CPF: 183.310.588-52 RG: 22.857.630-1 SSP-SP

Data de Nascimento: 28/07/1975

Endereço: Rua Prudente de Moraes, 681, Centro, Tabatinga/SP.

E-mail institucional: gabinete@tabatinga.sp.gov.br



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

E-mail pessoal: eduardomartinez456@icloud.com

Telefone(s): (16) 3321-9500

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: EDUARDO PONQUIO MARTINEZ

Cargo: PREFEITO

CPF: 183.310.588-52 RG: 22.857.630-1 SSP-SP

Data de Nascimento: 28/07/1975

Endereço: Rua Prudente de Moraes, 681, Centro, Tabatinga/SP.

E-mail institucional: gabinete@tabatinga.sp.gov.br

E-mail pessoal: eduardomartinez456@icloud.com

Telefone(s): (16) 3321-9500

Pela CONTRATADA:

Nome: JOÃO VALDECIR FERNANDES

Cargo: Proprietário

RG. nº 85255 SSP/MS / CPF. nº 272.050.881-00

Data de Nascimento: 14/06/1961

Endereço: Rua Rui Barbosa, Nº 20-119, Jardim Gerson França, CEP 17.060.820, Bauru - SP.

E-mail institucional: jotaarbauru@gmail.com

E-mail pessoal: jotaarbauru@gmail.com

Telefone(s): (14) 9.9820-4569 / 9.9108-0708

Advogado: REGINALDO JOSÉ CIRINO (OAB/SP 169.687)

E-mail: juridico@tabatinga.sp.gov.br

Tabatinga/SP, 06 de junho de 2019.

MUNICÍPIO DE TABATINGA
Eduardo Ponquio Martinez
MUNICÍPIO

JOÃO VALDECIR FERNANDES ME
João Valdecir Fernandes
DETENTORA DA ATA